

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo 073/2021/SESAN**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 021/2021-SESAN.PMA**, celebrado com a **Empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP - CNPJ: 15.812.612/0001-56**, que tem como objeto, a contratação de aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto, visando atender às necessidades do Município de Ananindeua/PA, **com vigência em 02/09/2022**. O presente Apostilamento tem como finalidade, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 021/2021**, afim de alterar os valores alocados. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO** – A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar com os seguintes valores: Função Programática: 15.451.0008.2.2.25, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Sub Elemento: 3.3.90.30.54.00, Fonte: 10010000, Valor Alocado 2021 R\$ -593.000,00, Valor Alocado 2022 R\$ -3.130.180,00. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo – Ordenador de Despesas - SESAN, datado em 09 de setembro de 2021. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Estadual, para as providências de alçada. Solicitamos que o referido Termo seja devidamente **publicado**.

Ananindeua-Pa, 14 de setembro de 2021.